

QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	43		
PREGÃO Nº	12		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo: 1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens correlatos; 2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino; 3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 518.486,08 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)		
DATA DE ABERTURA:	08/07/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:00:00	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:00:00
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	Cleber de Oliveira Melo		
TELEFONES:	(35) 999720595		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

E-MAIL:	licitasrc@gmail.com
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA COM ITENS EXCLUSIVO
REGISTRO DE PREÇO:	SIM

Torna-se público que o **Município de Santa Rita de Caldas**, por meio do Setor de Licitações, sediado na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 931/2024, disponível no link <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/legislacao/categoria/5/decretos-municipais/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo: 1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens correlatos; 2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino; 3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério e julgamento **POR ITEM**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da **Associação Mineira dos Municípios AMM** no link <https://ammlicita.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 **(caso esta opção não esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante deverá anexar tal declaração juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação).**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e

dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

- 5.1.2. Marca e/ou fabricante;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Quantidade cotada,
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Condições de pagamento: **PARCELADO**
 - 5.7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos

previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Prezado licitante, favor atentar-se ao descritivo do(s) lote(s) na plataforma <https://ammlicita.org.br/> pois algum(ns) lote(s) poderá (ão) estar em ordem diferente do Termo de Referência

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

OBS: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido

7.1.2. pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se

utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante

classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

As licitantes deverão apresentar AMOSTRA(S), no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após ser declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar (término da etapa de lances) e convocação pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, sob pena de desclassificação no(s) item(ns) em que houver se omitido tal obrigação, sendo que as mesmas deverão ser entregues no endereço indicado no chat pelo Agente de Contratação(Pregoeiro).

As AMOSTRAS, deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado, bem como estar em embalagem primária com o período de validade vigente.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação da amostra:

- a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se a amostra apresentada encontra-se devidamente identificada nos moldes do subitem anterior, ou ainda em embalagem primária e no período de validade, o que não ocorrendo gerará sua reprova.
- b) Preenchendo os requisitos citados, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo da amostra ofertada com a descrição estipulada para o produto, em especial a dimensão, material, embalagem, composição, dentre outros fatores indicados no descritivo.
- c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, catálogo ou folders oficiais do fabricante.
- d) Finalizada a respectiva análise, manifestará o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova da amostra à Pregoeira, a quem compete a decisão final.

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

- a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.
- b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.
- c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.
- d) Finalizada a respectiva análise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica é a seguinte:

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública.

8.1.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

- a) Anexo III - Declaração Conjunta Unificada.
 - b) Demais documentos específicos:
 - 1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de informática, computadores, notebooks, Chromebooks, periféricos ou itens compatíveis com o objeto da contratação.
- | | | | | | | |
|----|---|-------------|---------------|-------------|-----------|---------|
| 1. | O(s) | atestado(s) | deverá(ão) | conter, | no | mínimo: |
| 2. | identificação | da | pessoa | jurídica | emitente; | |
| 3. | descrição | dos | itens | fornecidos; | | |
| 4. | período | de | fornecimento; | | | |
| 5. | manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais. | | | | | |

1. Catálogo técnico, ficha técnica ou prospecto do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

1. Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e não reconicionados.

1. Quando aplicável, comprovação de homologação da ANATEL para equipamentos que utilizem tecnologia de comunicação sem fio, nos termos da legislação vigente.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados na plataforma, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município ou pelo Sicaf

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município ou pelo Sicaf.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *registro cadastral do Município ou no Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no *registro cadastral do Município ou pelo Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.7 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.8 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.9.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.

- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013;
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de

2021.

- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal n. 998/2024**.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma AMM no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através da plataforma de Pregão Eletrônico da AMM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (Apêndice)
- 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.12.3. ANEXO III-Modelo de Declaração Conjunta Unificada

Santa Rita De Caldas -MG, 24 de junho de 2026

Cleber de Oliveira Melo

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (FORNECIMENTO)

Previsão no PCA	Ação n. 43
Nível de prioridade conforme PCA	Alta

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo:

1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens correlatos;
2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino;
3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, visando garantir melhores condições de desempenho das atividades administrativas, técnicas e educacionais desenvolvidas pelos diversos setores públicos.

A solução adotada decorre das conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de adoção de solução mista, contemplando aquisição de itens de menor complexidade tecnológica e locação de equipamentos de maior criticidade operacional e maior risco de obsolescência tecnológica. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantagem da contratação administrativa.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

Deverá ser solicitado do fornecedor a apresentação de: **AMOSTRA PARCIAL**: Apenas dos seguintes itens: **computador, notebook, chromebook, CPU e monitor**.

DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

As licitantes deverão apresentar AMOSTRA(S), no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após ser declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar (término da etapa de lances) e convocação pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, sob pena de desclassificação no(s) item(ns) em que houver se omitido tal obrigação, sendo que as mesmas deverão ser entregues no endereço indicado no chat pelo Agente de Contratação (Pregoeiro).

As AMOSTRAS, deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do licitante, CNPJ, marca e fabricante do produto ofertado, bem como estar em embalagem primária com o período de validade vigente.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação da amostra:

- a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se a amostra apresentada se encontra devidamente identificada nos moldes do subitem anterior, ou ainda em embalagem primária e no período de validade, o que não ocorrendo gerará sua reprova.
- b) Preenchendo os requisitos citados, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo da amostra ofertada com a descrição estipulada para o produto, em especial a dimensão, material, embalagem, composição, dentre outros fatores indicados no descritivo.
- c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, catálogo ou folders oficiais do fabricante.
- d) Finalizada a respectiva análise, manifestará o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova da amostra à Pregoeira, a quem compete a decisão final.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	Total
1	377680	Adaptador Wi-Fi com Suporte a Rede b/g/n (2.4GHz e 5GHz): Interface de Conexão: USB 2.0 ou superior. Padrões de Rede: Compatível com IEEE 802.11b/g/n/ac. Bandas de Frequência: Suporte a 2,4 GHz e 5 GHz (banda dupla). Taxa de Transmissão: Até 600 Mbps ou superior (variável conforme a banda utilizada). Segurança: Compatível com protocolos WPA/WPA2 e criptografia WEP. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Design: Compacto tipo "nano" ou com antena externa fixa ou destacável. Instalação: Plug and Play ou com instalação via driver incluso.	Unidade	8
2	377681	Apoio de pulso para teclado: Dimensões: aproximadamente 44 cm de comprimento x 8 cm de largura x 1,5 cm de espessura; Peso aproximado: 100 g (com embalagem); Cor: Preto, com acabamento discreto e neutro; Garantia: cerca de 3 meses, conforme fornecedor; Estrutura feita com espuma macia e a base com revestimento antiderrapante.	Unidade	10
3	378384	Bastão Controle de Ronda: Conjunto destinado ao registro e controle eletrônico de rondas e vigilância patrimonial, composto por bastão de leitura, pontos de identificação e software para tratamento e emissão de relatórios. O equipamento deve possibilitar a coleta de informações de forma prática e segura, com comunicação direta via USB e memória não volátil para armazenamento dos registros. Composição mínima: 1 (um) bastão de ronda eletrônico; 12 (doze) buttons para marcação dos pontos de ronda; 1 (uma) bolsa protetora para transporte e proteção do equipamento; 1 (um) software de controle e gerenciamento, para tratamento dos dados, geração e exportação de relatórios. Características e requisitos técnicos mínimos: Leitura dos buttons por contato direto, com sistema de sinalização visual (LEDs) e sonora (buzzer), que orienta o vigilante durante a ronda; Capacidade de armazenamento mínima de 4.094 registros, com possibilidade de recuperação de marcações; Memória não volátil, preservando os dados mesmo sem alimentação elétrica; Alimentação por bateria recarregável, com duração média de 3 a 8 meses, conforme a frequência de uso; Comunicação via cabo USB, padrão USB 2.0 ou superior; Dimensões: diâmetro aproximado de 43 mm e comprimento de 150 mm; Peso: cerca de 165 gramas, incluindo bateria e capa de silicone; Material: corpo em plástico ABS com capa protetora em silicone, garantindo resistência a impactos e durabilidade; Indicação luminosa e sonora de leitura e de status operacional; Compatibilidade do software com sistemas operacionais amplamente utilizados (ex.: Windows). Observações gerais: O equipamento deve ser fornecido totalmente funcional, acompanhado de todos os acessórios necessários para operação, instalação e comunicação com o software. Todos os componentes devem ser novos, de primeira linha, e com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6
4	378385	Bateria Alkalina 23 A 12 V - Cartela com 5 unidades		10



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	377682	Bateria de Lítio CR2032: Voltagem: 3 Volts; Composição: Lítio; Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+, B, 85%; Dimensões: 2x2x0,32cm; Cartela com 5 unidades	Cartela	31
6	378386	Cabo Adaptador de Rede USB 3.0 para RJ45 (Lan Ethernet Gigabit): Adaptador externo para conexão de rede cabeada, com interface USB 3.0 e porta RJ45 padrão Ethernet. Deve permitir a transmissão de dados em velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit), de forma automática conforme a rede disponível. Compatível com sistemas operacionais atuais (ex.: Windows, Linux, MacOS ou equivalentes), com recurso "plug and play" ou com instalação via driver quando necessário. O adaptador deve possuir: Interface de conexão: USB 3.0 (compatível com USB 2.0); Porta de rede: RJ45 padrão Ethernet; Suporte a velocidades: 10/100/1000 Mbps (com detecção automática); Indicação por LED (atividade/conexão), quando aplicável; Compatibilidade com IPv4 e IPv6; Função Full Duplex e Half Duplex; Alimentação via USB (sem necessidade de fonte externa); Cabo ou conector com boa resistência mecânica; Certificações aplicáveis (ex.: Anatel ou equivalentes).	Unidade	17
7	377683	Cabo Adaptador Displayport para HDMI Conversor Vídeo: Conectores: DisplayPort (DP) macho para HDMI fêmea. Compatibilidade: Padrão DisplayPort 1.2 ou superior e HDMI 1.4 ou superior. Resolução suportada: Até 1920x1080 pixels (Full HD) ou superior, preferencialmente até 4K a 30 Hz. Áudio: Suporte a áudio digital, condicionado ao dispositivo de origem. Plug and Play: Não requer instalação de drivers para funcionamento. Comprimento do cabo: Mínimo de 20 cm, podendo ser rígido ou flexível. Revestimento: Externo em PVC ou material similar de alta resistência. Compatibilidade de sistemas operacionais: Windows, macOS e Linux.	Unidade	14
8	377686	Cabo de força Monitor e CPU 1,50m: Tipo: Cabo de força tripolar (3 pinos). Padrão da tomada: NBR 14136 (padrão brasileiro, compatível com 10 A). Comprimento: 1,50 metro. Cor: Preto. Bitola dos fios: 3 x 0,75 mm ² , adequado para até 10 amperes. Tensão suportada: Bivolt (127 V / 220 V). Corrente máxima: 10 A. Material: Cabo em PVC flexível, resistente a dobra e torção. Conectores: Lado A (Tomada): Plugue tripolar macho 10 A, 3 pinos redondos; Lado B (Equipamento): Conector IEC C13 (fêmea), padrão para PCs, monitores e fontes.	Unidade	23



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	377687	Cabo de rede par trançado Cat 6: Tipo: Cabo de rede par trançado, categoria 6. Composição: 4 pares de fios de cobre trançados, com isolamento individual em polietileno. Capa externa: PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen), conforme aplicação e ambiente. Velocidade suportada: Até 1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Frequência: Até 100 MHz. Normas: Conforme padrões TIA/EIA-568. Aplicações: Redes locais (LAN), telefonia IP, CFTV IP e sistemas de automação. Compatibilidade: Compatível com conectores RJ-45 padrão.	Caixa com 305 metros	7
10	377688	CABO HDMI 1 metro:	Unidade	13
11	378723	CABO HDMI 3 metros:	Unidade	17
12	377690	CABO HDMI 5 metros:	Unidade	16
13	377692	Caixa de Som Bluetooth: Compatibilidade: Compatível com smartphones, tablets e televisores via conexão Bluetooth. Configuração de áudio: Canais surround 4.2. Potência: Mínimo de 3 watts RMS. Bateria: Capacidade mínima de 400 mAh, com autonomia de até 2 horas de uso contínuo. Tempo de carregamento: Aproximadamente 2 horas. Componentes incluídos: Cabo Micro USB para carregamento, alça para transporte e manual do usuário. Dimensões: Aproximadamente 8 cm (profundidade) x 8 cm (largura) x 12 cm (altura). Peso: Aproximadamente 92 gramas. Tecnologia: Conexão sem fio via Bluetooth.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	377691	Caixa de Som 1000W Potente Alto Portátil Bluetooth Completo: Potência: Mínimo de 1000 W PMPO (Potência de Pico). Alimentação: Bivolt automático 110/220 V ou bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 4 a 8 horas de reprodução contínua. Conectividade: Bluetooth, USB, entrada auxiliar (P2/RCA), cartão SD e rádio FM. Entradas adicionais: Microfone (P10), guitarra (opcional em alguns modelos) e entrada auxiliar (RCA/P2). Funções: Controle remoto, equalizador integrado e display digital. Alto-falante: Tamanho mínimo de 12 polegadas (varia conforme modelo). Tipo de som: Estéreo com reforço de graves (função "Bass Boost" ou equivalente). Controles: Painel superior, controle remoto e botões físicos. Formatos suportados: MP3, WMA via USB e cartão SD. Iluminação: Iluminação frontal colorida tipo "Party Light" (em modelos que possuam esta função). Transporte: Alça e rodinhas para facilitar o deslocamento. Material da carcaça: Plástico ABS de alta resistência. Dimensões aproximadas: 60 cm (L) x 35 cm (P) x 30 cm (A) – podendo variar conforme modelo. Peso aproximado: Entre 5 kg e 10,kg, conforme modelo e tamanho do alto-falante. 4. ITENS ACOMPANHADOS 1x Caixa de som portátil; 1x Controle remoto; 1x Cabo de alimentação; 1x Microfone com fio (quando previsto no modelo); Manual do usuário.	Unidade	4
15	373609	Caixinha de Som para Pc's e notebook's, potência de 6W, alimentação USB: Tipo: Caixa de som estéreo externa. Compatibilidade: Computadores desktop e notebooks com saída de áudio P2 (3,5 mm). Potência: Mínimo de 6 W RMS (potência total). Alimentação: Via porta USB 5 V, sem necessidade de fonte externa. Conexão de áudio: Plugue P2 (3,5 mm estéreo). Material: Plástico resistente ou material similar. Dimensões e peso: Compacta e leve, adequada para transporte e uso em estações de trabalho. Controle de volume: Integrado (preferencial). Plug and play: Sem necessidade de instalação de drivers. Comprimento dos cabos: Mínimo de 80 cm.	Conjunto com 2 caixas	30



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	378387	Câmera Digital: Especificações técnicas mínimas – Corpo da câmera: Tipo: Câmera digital mirrorless com lente intercambiável. Sensor: APS-C CMOS retroiluminado, aproximadamente 26 MP efetivos. Processador de imagem: Alta performance para captação de fotos e vídeos. Formato de imagem: JPEG, RAW e RAW+JPEG. Vídeo: Gravação em 4K UHD (3840×2160) até 60 fps, com oversampling de 6K. Gravação em Full HD até 120 fps. Autofoco: Sistema híbrido rápido com detecção de fase e contraste, rastreamento em tempo real, detecção de rosto e olhos (humanos e animais). Sensibilidade ISO: 100 a 32.000 (expansível até 51.200). Tela: LCD TFT articulada (vari-angle) de 3,0” com aproximadamente 1,04 milhão de pontos, sensível ao toque. Visor eletrônico: Não possui. Microfone: Direcional integrado de 3 cápsulas, com protetor de vento incluso. Entradas/saídas: Entrada para microfone externo (3,5 mm), saída para fones (3,5 mm), HDMI tipo D, USB-C com carregamento e função webcam. Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth integrados. Bateria: Recarregável, modelo compatível com a câmera. Peso: Aproximadamente 377 g (somente corpo). Construção: Corpo em policarbonato de alta resistência. Especificações técnicas mínimas – Lente inclusa: Tipo: Lente zoom padrão. Distância focal: 16-50 mm (equivalente a 24-75 mm no formato 35 mm). Abertura máxima: f/3.5-5.6. Abertura mínima: f/22-36. Estabilização de imagem: Óptica. Autofoco: Motor interno rápido e silencioso. Peso: Aproximadamente 116 g.	Unidade	1
17	373610	Câmera Webcam Full Hd 1080p Usb de computador com microfone embutido: Resolução de vídeo: Full HD 1080p. Resolução da imagem: 2 Megapixels. Microfone: Integrado. Interface: USB 2.0. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais a partir do Windows 7. Uso recomendado: Computadores desktop. Aplicações: Compatível com softwares de videoconferência, incluindo Zoom.	Unidade	17



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
do Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

18	378699	Carrinho de carregamento coletivo destinado ao armazenamento, organização, transporte e recarga simultânea de até 12 (doze) Chromebooks: projetado para utilização em ambientes educacionais, administrativos ou corporativos, garantindo segurança, praticidade e eficiência no gerenciamento dos equipamentos. O carrinho deverá possuir capacidade para acomodação de até 12 dispositivos, com compartimentos individuais, estrutura resistente confeccionada em material metálico ou equivalente de alta durabilidade. Deverá contar com sistema interno que permita o carregamento simultâneo dos equipamentos, com adequada organização dos cabos e proteção contra sobrecarga elétrica. Os compartimentos deverão ser ventilados, assegurando a dissipação de calor durante o processo de carregamento. O equipamento deverá possuir sistema de travamento com chave ou segredo, garantindo a segurança dos dispositivos armazenados. Deverá ser equipado com rodízios reforçados, sendo no mínimo dois dotados de travas, possibilitando adequada mobilidade e fixação do carrinho quando estacionado. O produto deverá ser compatível com Chromebooks de tamanhos padrão disponíveis no mercado e possuir entrada elétrica bivolt (110V/220V) ou conforme padrão nacional vigente. O item deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual e garantia mínima do fabricante.	Unidade	2
19	370569	Conector Macho RJ45 Passante: Tipo: Conector RJ45 macho pass-through (de passagem). Categoria: Categoria 6 (Cat6). Padrões de cabeamento: Compatível com T568A e T568B. Material dos contatos: Contatos metálicos com banho de ouro para melhor condução elétrica. Compatibilidade: Cabos UTP Cat6, com bitola de 23 a 24 AWG, condutores sólidos ou flexíveis. Aplicações: Redes de dados, telefonia IP, CFTV IP, automação residencial e comercial. Uso: Crimpagem com alicate padrão para conectores pass-through, garantindo montagem rápida e com baixo índice de erro. Durabilidade e condutividade: Alta durabilidade e excelente condução elétrica. Compatibilidade de rede: Suporte a redes Gigabit Ethernet.	Kit com 100 peças	5



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	378388	Drone: Especificações técnicas mínimas: Peso inferior a 250g, dispensando registro em diversas regulamentações nacionais e facilitando o transporte. Sensor CMOS 1/1,3" com tecnologia Dual ISO nativo e suporte a HDR diretamente no chip. Lente com abertura f/1.7 e pixels de 2,4 µm, garantindo melhor desempenho em ambientes com baixa luminosidade. Capacidade de gravação de vídeo em 4K (3840×2160) a 30 fps, com suporte a modo vertical verdadeiro. Zoom digital de até 4× em vídeos Full HD e 2× em fotos. Estabilização por gimbal mecânico de 3 eixos. Autonomia de voo de até 38 minutos com bateria padrão. Versão combo contendo três baterias inteligentes recarregáveis, totalizando aproximadamente 114 minutos de operação contínua. Hub inteligente para carregamento simultâneo de múltiplas baterias. Sistema de transmissão com alcance de até 10 km em área aberta, com qualidade de vídeo HD (720p). Controle remoto com tela integrada de 5,5" e alto brilho, permitindo visualização em ambientes externos. Aplicativo de voo pré-instalado no controle, com funções inteligentes de gravação, rastreamento e retorno automático. Resistência a vento de até 38 km/h (nível 5). Navegação por sistema global de posicionamento GPS/GLONASS para precisão durante o voo. Funções de decolagem e pouso automáticos. Retorno automático ao ponto de origem (RTH) em caso de perda de sinal ou bateria fraca. Modos de voo inteligente: Follow Me, Orbit, Waypoint, entre outros. Itens que devem acompanhar o equipamento: 01 (uma) unidade de drone com câmera integrada. 01 (uma) unidade de controle remoto com tela integrada. 03 (três) unidades de bateria inteligente recarregável. 01 (uma) unidade de hub para carregamento múltiplo. 01 (uma) bolsa para transporte. Hélices reservas, parafusos, protetor de gimbal e cabos de conexão compatíveis	Unidade	1
21	370596	Estabilizador de Tensão com Proteção contra surtos Elétricos: Tensão de entrada: Bivolt automático (115 V/220 V) ou com chave seletora. Tensão de saída: 115 V (ou conforme especificação do equipamento protegido). Potência: Mínima de 300 VA (ajustável conforme a necessidade). Filtro de linha: Integrado. Proteção contra surtos: DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) interno. Estágios de regulação: Mínimo de 4 estágios. Tomadas de saída: Mínimo de 4 tomadas, padrão NBR 14136 – 2P+T. Frequência: 60 Hz. Proteções adicionais: Contra curto-circuito, sobrecarga e sobreaquecimento. Rearme: Automático ou manual em caso de falha. Indicadores: LED para indicação de funcionamento e status. Material do gabinete: Plástico antichamas ou metálico com pintura eletrostática. Certificação: INMETRO	Unidade	76



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	378389	Filtro de Linha com protetor contra surto (DPS) - 10 amperes: Tensão de operação: Bivolt (127V/220V); Corrente máxima: 10 amperes; Potência máxima suportada: 1270W em 127V / 2200W em 220V; Número de tomadas: 5 saídas (padrão NBR 14136 – 2P+T); Tipo de plugue: 3 pinos com aterramento (padrão brasileiro); Componente de proteção contra surtos (DPS – varistor); Filtro de linha com supressão de ruídos e interferências eletromagnéticas; Material do corpo: plástico antichamas ou ABS de alta resistência; Interruptor luminoso liga/desliga com proteção térmica; Comprimento do cabo: mínimo de 1 metro (preferencialmente 1,2 m) Certificação: INMETRO ou equivalente; Composição com proteção contra sobrecorrente e curto-circuito; Sinalização de funcionamento ou proteção (opcional)	Unidade	83
23	378390	Filtro de Linha com protetor contra surto (DPS) - 20 amperes: Tensão de operação: Bivolt (127V/220V); Corrente máxima: 20 amperes; Potência máxima suportada: 2540W em 127V / 4400W em 220V; Número de tomadas: 5 saídas (padrão NBR 14136 – 2P+T); Tipo de plugue: 3 pinos (com pino terra) – padrão brasileiro para 20A; Condutor interno dimensionado para 20A (mínimo de 2,5 mm ²); Proteção contra surtos elétricos com DPS (baseado em varistor); Filtro de linha com supressão de ruído EMI/RFI (eletromagnético e de rádio frequência); Interruptor liga/desliga com proteção térmica e indicador luminoso; Material do corpo: plástico antichamas (ABS ou similar de alta resistência); Comprimento do cabo: mínimo de 1 metro; Certificação: INMETRO ou equivalente; Indicador de funcionamento ou de proteção ativa (preferencial);	Unidade	82
24	373611	Fone de Ouvido Headset Com Fio USB: Tipo: com fio estéreo; Compatibilidade com Windows, macOS, Linux, smartphones e tablets com entrada P2 ou USB; Compatível com aplicativos como Zoom, Teams, Skype, Google Meet; Microfone articulado e ajustável; Captação unidirecional: Foca na voz do usuário, evitando sons ao redor; Design leve e ergonômico; Arco ajustável com almofadas acolchoadas nos ouvidos; Comprimento do cabo de 1,8 m a 2,3 m.	Unidade	26
25	378438	Fone Sem Fio Bluetooth: Drivers: 32 mm dinâmicos. Faixa de frequência: 20 Hz – 20 kHz. Impedância: 32 Ω. Sensibilidade: 103,5 dB SPL @ 1 kHz / 1 mW. Bateria: 3,7 V / 450 mAh, com autonomia aproximada de 40 horas de reprodução contínua. Recarga: USB-C, tempo de recarga de aproximadamente 2 horas; carga rápida de 5 minutos para até 2 horas de uso. Peso: Aproximadamente 160 gramas. Conectividade Bluetooth: Versão 5.0, com suporte a SBC/AAC e multiponto (permite conexão simultânea a múltiplos dispositivos). Microfone: Integrado, com sensibilidade de -29 dBV/Pa. Funções adicionais: Controle integrado para gestão de músicas, chamadas e ativação de assistentes de voz (Siri/Google Assistant). Design: Leve e dobrável, facilitando transporte em mochila ou bolsa.	Unidade	10



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

26	378439	Fonte de Alimentação 12 V 1A com plug P4+Nota: Tensão de entrada: 100–240 V AC, bivolt automático. Tensão de saída: 12 V DC. Corrente de saída: 1 A (1000 mA). Potência máxima: 12 W. Tipo de plugue: P4 macho, com dimensões 5,5 mm (externo) × 2,1 mm (interno). Frequência: 50/60 Hz. Polaridade: Centro positivo (+). Comprimento do cabo: Aproximadamente entre 90 cm e 120 cm (varia conforme fabricante). Carcaça: Plástica, resistente, com ventilação para dissipação de calor.	Unidade	23
27	378440	Fonte de Alimentação 12 V 2A com plug P4+Nota: Tensão de entrada: 100–240 V AC, bivolt automático. Tensão de saída: 12 V DC. Corrente de saída: 2 A (2000 mA). Potência máxima: 24 W. Tipo de plugue: P4 macho, dimensões 5,5 mm (externo) × 2,1 mm (interno). Frequência: 50/60 Hz. Polaridade: Centro positivo (+). Comprimento do cabo: Aproximadamente entre 90 cm e 120 cm (varia conforme fabricante). Carcaça: Plástica, resistente, com ventilação para dissipação de calor.	Unidade	23
28	378441	Fonte de Alimentação tipo ATX: PPotência real: Mínimo de 500 W. Ventilador (Fan Cooler): Traseiro, com dimensões aproximadas de 8 cm x 8 cm. Tensão de entrada (AC): Bivolt manual com chave seletora para 110 V / 220 V. Corrente: 4 a 8 A. Frequência: 50 Hz / 60 Hz. Eficiência: Igual ou superior a 70%. Proteções: Contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e sobreaquecimento. Refrigeração: Ativa, com ventilador silencioso. Certificação de segurança: INMETRO.	Unidade	54



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

29	378442	Fonte de monitor externa 12v 10A Bivolt: Tipo: Fonte de alimentação chaveada (switching) AC/DC; Tensão de entrada: Bivolt automática (100V a 240V AC – 50/60Hz); Tensão de saída: 12V DC (corrente contínua); Corrente de saída: 10 amperes; Potência de saída: 120W (mínima); Tipo de plugue de saída: Padrão DC 2.1 mm ou borne de ligação (conforme modelo); Proteções integradas: Contra curto-circuito; Contra sobrecorrente; Contra sobretensão; Contra superaquecimento; Eficiência energética: ≥ 80%; Indicador LED de funcionamento (preferencial); Refrigeração: passiva (sem ventoinha) ou com ventilação adequada; Carcaça: em plástico ABS resistente ou metálica (conforme modelo); Certificações: INMETRO ou equivalente (quando aplicável);	Unidade	37
30	378443	HD Externo Portátil 2TB Preto USB 3.0: Tipo: HD externo portátil. Capacidade: 2 terabytes (2 TB). Interface de conexão: USB 3.0, compatível com USB 2.0. Velocidade de transferência: Até 5 Gbps (padrão USB 3.0). Alimentação: Via porta USB, sem necessidade de fonte externa. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, com funcionamento plug and play. Cor: Preta. Formato físico: 2,5 polegadas. Peso aproximado: Até 300 gramas. Acessórios: Acompanha cabo USB. Revestimento externo: Resistente a riscos e impactos leves. Indicação: LED indicativo de funcionamento (preferencial). Sistema de formatação: exFAT, NTFS ou compatível com múltiplas plataformas	Unidade	20
31	378444	HD Interno 4TB NAS SATA III 6GB/S: Capacidade: 4 terabytes (4 TB). Interface: SATA III, com taxa de transferência de até 6 Gb/s. Velocidade de rotação: 7.200 RPM. Cache: Mínimo de 256 MB. MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Até 1 milhão de horas. Ciclo de trabalho: 24/7, desenvolvido para funcionamento contínuo. Recursos adicionais: Controle de vibração rotacional (RV). Firmware otimizado para uso em NAS. Redução de ruído e calor. Suporte a comandos TLER (Time-Limited Error Recovery) para melhor desempenho em arrays RAID.	Unidade	4
32	378674	HUB USB 4 Portas 2.0 Adaptador Expansor Pen Drive, TV, Mouse e Teclado:	Unidade	10



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

33	378722	Kit Teclado e Mouse Sem Fio Silencioso Conjunto composto por teclado e mouse sem fio, desenvolvido para proporcionar conforto, baixo nível de ruído e eficiência operacional, sendo indicado para uso em ambientes administrativos, educacionais e corporativos. O teclado deverá possuir layout completo, incluindo teclado numérico, com teclas de digitação silenciosa, proporcionando redução significativa do ruído durante o uso. Deve contar com teclas de atalho multimídia, pés ajustáveis para inclinação e resistência a respingos, garantindo maior durabilidade. O mouse deverá apresentar design ergonômico, ambidestro, com cliques silenciosos, sensor óptico de boa precisão e adequado para uso contínuo. Ambos os dispositivos devem operar por conexão sem fio 2,4 GHz, utilizando receptor USB único, com tecnologia plug-and-play, alcance mínimo de 10 metros, sem necessidade de instalação de softwares adicionais. O conjunto deverá possuir baixo consumo de energia, com autonomia prolongada das baterias, além de interruptores de liga/desliga para economia energética. Requisitos Mínimos Conjunto teclado + mouse sem fio Tecnologia de digitação e cliques silenciosos Conexão sem fio via receptor USB Alcance mínimo: 10 metros Teclado com layout completo e teclado numérico Mouse com sensor óptico e design ergonômico Compatível com sistemas operacionais Windows ou equivalente Pilhas inclusas Produto novo, sem uso, com garantia mínima conforme legislação vigente	Unidade	44
34	370937	Leitor código de barras: Características: Dimensões: 15,2cm a x 6,3cm p x 8,4 cm Peso: 146g sem o cabo Tensão: 5 volts Tipo de leitor: bidirecional Capacidade de decodificação: upc/ean, código 39, código 39 ascii completo, código 39 trioptic, código 93, codabar, intercalado 2 de 5, código 128, ean128, discreto 2 de 5, msi plessey, code 11, iata, rss. Fonte de luz: diodo laser visível 650 nm Taxa de leitura: 100 scans por segundo Contraste de impressão: 20% de reflexão (min.). Indicadores de leitura: sonoro e luminosa Interfaces de comunicação: Teclado ou USB Distância de trabalho: nominal do contato até 43 cm Temperatura operacional: de 0 a 50.c Especificações sobre quedas: suporta múltiplas quedas de 1,5m em concreto.	Unidade	7
35	376506	Memoria DDR3 – 4GB 1333mhz	Unidade	13
36	378675	Memoria DDR4 – 8GB 2400mhz	Unidade	13



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

37	378676	Microfone Lapela sem fio: Especificações técnicas mínimas: Tipo: Microfone lavalier sem fio, clipável e ultraleve. Qualidade de áudio: Gravação em alta definição, mínima de 48 kHz / 24 bits. Padrão polar: Omnidirecional. Faixa de resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz. Relação sinal/ruído: Superior a 70 dB. Nível máximo de pressão sonora (SPL): Mínimo de 115 dB. Redução de ruído: Sistema de cancelamento de ruído ambiente (ENC) ativável. Alcance de operação: Mínimo de 250 metros em linha reta (LOS). Compatibilidade: Uso em câmeras, com saída de áudio 3,5 mm TRS. Uso em dispositivos móveis com entrada USB-C e Lightning. Alimentação e autonomia: Autonomia mínima de 8 horas contínuas por carga. Estojo carregador com capacidade para múltiplas recargas, totalizando mais de 20 horas de uso. Tempo de recarga: Máximo de 2 horas para carga completa via USB-C. Controles e indicadores: Botões de operação e indicadores LED para status, modo estéreo/mono e funções. Dimensões e peso: Transmissor com peso inferior a 10 g. Receptor com peso inferior a 20 g. Itens que devem acompanhar o produto: 02 (duas) unidades de transmissores. 01 (uma) unidade de receptor compatível com câmera e celular. 01 (um) estojo carregador. Cabos e acessórios originais compatíveis.	Unidade	2
----	--------	---	---------	---



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	371031	Microfone sem fio: Duplo (kit com 2 unidades) Conjunto de microfones sem fio composto por 2 (duas) unidades, acompanhado de receptor compatível com sistemas de som e caixas amplificadas. Deve proporcionar transmissão estável de áudio, com boa qualidade de captação, baixo nível de ruído e mínima interferência. Ideal para eventos, apresentações, reuniões, palestras e atividades diversas que exijam mobilidade e clareza sonora. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Microfone sem fio (kit duplo – 2 microfones) Sistema de transmissão: VHF ou UHF, com alcance mínimo de 10 metros em área livre Alimentação: pilhas AA, AAA ou bateria recarregável (especificar no produto) Faixa de frequência de resposta: mínima de 50 Hz a 15 kHz Receptor com saída P2 ou P10 compatível com caixas de som amplificadas e sistemas de áudio Controle individual de volume para cada microfone Indicador de energia e/ou status de conexão Chave de liga/desliga nos microfones Material resistente e ergonômico para uso manual Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para funcionamento (receptor, microfones, cabos e manual de instruções em português)	Unidade	8
39	378678	Mouse Pad com apoio ergonômico: Dimensões ~230 mm x 190 mm Espessura: 22 mm (com apoio) Peso: aproximadamente 15 g Material do apoio Espuma ergonômica antialérgica Base: Borracha antiderrapante Cor: Preto ou outras cores	Unidade	2
40	378679	Mouse PAD Quadrado EVA com Revestimento em Tecido, Antiderrapante: Características Técnicas: Formato: Quadrado Material da base: EVA (Etileno Vinil Acetato) Material da superfície: Tecido poliéster de baixa fricção Textura: Superfície lisa e uniforme, ideal para sensores ópticos e laser Base: Antiderrapante, que garante estabilidade sobre mesas e superfícies lisas Compatibilidade: Compatível com todos os tipos de mouse Cor: conforme disponibilidade do fabricante Dimensões aproximadas: Largura: 22 cm Altura: 18 cm Espessura: 2 mm	Unidade	74



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

41	378680	Mouse Sem Fio: Tipo: Mouse sem fio (wireless), com conexão via receptor USB ou tecnologia Bluetooth. Resolução: DPI acima de 1600, com ajuste de sensibilidade. Botões: Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e scroll com clique). Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas substituíveis. Design: Ergonômico, para uso com mão direita ou ambidestro. Alcance de operação: Mínimo de 10 metros em área aberta. Compatibilidade: Sistemas operacionais Windows, macOS e outros compatíveis via plug-and-play. Itens inclusos: Mouse, receptor USB (quando aplicável) e manual do usuário.	Unidade	16
42	370580	Mouse USB 100 com fio: Tipo: Mouse com fio USB Sensor: Óptico de alta precisão Resolução de DPI: Ajustável até 1600 DPI Número de botões: 3 (clique esquerdo, direito e botão de rolagem) Conexão: USB tipo A (cabo com comprimento aproximado de 1,5 metro) Design: Ambidestro (adequado para destros e canhotos) Compatibilidade: Windows, MacOS, Chrome OS e Linux Plug and Play: Instalação automática sem necessidade de driver adicional Alimentação: Via porta USB (não utiliza pilhas ou baterias) Dimensões e Peso aproximados: Comprimento: 115 mm Largura: 63 mm Altura: 36 mm Peso: cerca de 90 g	Unidade	98



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

43	378698	Notebook tipo Chromebook educacional: O equipamento deverá possuir processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos, com frequência turbo mínima de 3.0 GHz ou superior, desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel N-Series, Intel Core i3 ou AMD Ryzen 3. Deverá possuir memória RAM mínima de 8 GB LPDDR4X ou superior e armazenamento interno mínimo de 128 GB em eMMC ou SSD. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas e máximo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), tecnologia LED, acabamento antirreflexo ou touchscreen, conforme modelo ofertado. O equipamento deverá possuir conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e placa gráfica integrada compatível com o processador. Deverá possuir, no mínimo: 02 (duas) portas USB Tipo-C com suporte a carregamento e transmissão de vídeo; 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; entrada combinada para áudio; webcam HD 720p ou superior; microfone e alto-falantes integrados. O equipamento deverá possuir bateria com autonomia mínima aproximada de 10 horas. Deverá acompanhar carregador original, fonte bivolt automática e manuais. O sistema operacional deverá ser ChromeOS original e licenciado. O equipamento deverá possuir características voltadas ao ambiente educacional, incluindo estrutura reforçada ou resistente a pequenos impactos e uso contínuo em ambiente escolar. Será aceito equipamento com certificação de resistência militar MIL-STD-810H ou equivalente. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	25
44	378682	Pen Drive 128 GB:	Unidade	38
45	378683	Pen Drive 64 GB:	Unidade	48
46	378684	Placa de Rede 10/100/1000 padrão PCI x1: Linha LAN, homologado pela ANATEL, tecnologia de conectividade Ethernet; Interface PCI; Taxa de transferência 1GB/s; Com indicador LED; Altura x Largura x Profundidade 10cm x 10 cm x 10 cm	Unidade	16
47	378685	Placa de vídeo: Memória de Vídeo: 1 GB GDDR3. Interface de Memória: 64 bits. Resolução Máxima Suportada: Até 2560 × 1600 pixels (digital) e 2048 × 1536 pixels (analógico). Tecnologias Suportadas: Compatível com DirectX 10.1, OpenGL 3.2 ou superior. Saídas de Vídeo: Mínimo de 1× HDMI, 1× DVI e 1× VGA. Refrigeração: Sistema de ventilação ativo com cooler integrado. Consumo Máximo de Energia: Até 30 W, dispensando alimentação auxiliar. Compatibilidade: Suporte a barramento PCI Express 2.0 x16 ou superior.	Unidade	12
48	378686	Placa mãe Soquete 1155 com suporte a memória DDR 3 1333, pelo menos 1 slot pci e 1 slot pci express :	Unidade	40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

49	378687	Projektor de Imagem (DATA SHOW) 3400 lumens XGA, HDMI, BIVOLT: Tecnologia de projeção: 3LCD, 3 chips Brilho de cor e branco: 3.400 lúmens ANSI Resolução nativa: XGA (1024 x 768 pixels) Relação de aspecto: 4:3 (compatível com 16:9) Contraste dinâmico: até 15.000:1 Fonte de luz: Lâmpada – vida útil de até 6.000 horas (modo normal) e até 12.000 horas (modo econômico) Tamanho da imagem projetada: de 30" a 350" Distância de projeção: 0,84 m a 10,37 m (dependendo do tamanho da tela); Correção de imagem: Keystone vertical e horizontal (±30°); Zoom: Manual, 1,0 – 1,35x; Conectividade: Entradas: 1x HDMI; 2x VGA (PC); 1x RCA (vídeo composto); 1x Áudio estéreo (mini jack 3,5 mm); 1x USB tipo B (para controle e interface); 1x USB tipo A (alimentação de dispositivos e apresentações sem PC); Alto-falante embutido: 1x 5W mono; Controle remoto: Incluso com funções completas; Alimentação: Tensão: Bivolt automático (100–240 V ~ 50/60 Hz) Consumo de energia: Aproximadamente 327 W (modo normal), 225 W (modo econômico), 0,3 W (em standby) Dimensões e Peso: Dimensões (L x P x A): 30,2 x 23,7 x 8,2 cm; Peso: Aproximadamente 2,7 kg; Cor: Branco ou Preto Controle remoto com pilhas; Cabo de energia Cabo VGA; Guia de instalação rápida; Referência: Epson PowerLite E20, Benq MX825STH, ou similar	Unidade	5
50	370718	Roteador: Sistema mesh Wi-Fi 5 Dual-Band (padrões IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz e 802.11n/b/g 2,4 GHz); Velocidade total AC1300: até 867 Mbps na banda 5 GHz e 400 Mbps na banda 2,4 GHz; Processador Qualcomm quad-core de ~717 MHz, com 256 MB de RAM e 32 MB de flash; 2 portas Gigabit Ethernet (auto-sensing WAN/LAN) e um botão reset; Alimentação: 12 V DC = 1,2 A; arquitetura compacta de 120 x 120 x 38 mm; peso ~214 g; Suporta os modos roteador ou ponto de acesso (access point);	Unidade	5
51	371175	Roteador padrão 4 antenas, b/g/n/ac, 10/100/1000, 2,4 e 5 Ghz. Gigabit em todas as portas.	Unidade	27



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	378688	Roteador Wi-Fi padrão Mesh GIGABITE 10/100/1000- solução completa “turn-key” Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução completa e integrada de rede sem fio (Wi-Fi) com tecnologia Mesh, visando garantir cobertura de alta performance e conectividade estável para 5 (cinco) salas de aula, com capacidade comprovada para suportar mínimo de 150 (cento e cinquenta) dispositivos conectados simultaneamente. Especificações mínimas dos equipamentos e solução: Padrão mínimo Wi-Fi 6 (802.11ax) Tecnologia MU-MIMO Frequência dual band (2,4 GHz e 5 GHz) Velocidade combinada mínima de 1,200 Mbps Cobertura mínima total de 400 m² com as 5 unidades (1 roteador principal + 4 pontos de acesso/satélites) Mínimo de 2 portas LAN Gigabit por unidade Gerenciamento centralizado (preferencialmente em nuvem) Suporte a protocolos de segurança avançados, incluindo WPA3 Fonte de alimentação bivolt automático (100-240V) Escopo da contratação: Fornecimento de todos os equipamentos necessários (pontos de acesso Mesh e demais componentes) Site survey (levantamento técnico prévio) Instalação e configuração da solução Testes de validação e desempenho Treinamento para operação e gestão da rede Garantia técnica mínima de 24 meses para todos os equipamentos e softwares fornecidos Finalidade: Garantir rede sem fio estável, de alta velocidade e segura para uso educacional, permitindo mobilidade e conexão contínua entre os pontos de acesso, sem perda de sinal.	Unidade	5
----	--------	--	---------	---



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

53	377438	Scanner de Mesa: Especificações mínimas: Tecnologia de digitalização: CIS (Contact Image Sensor) ou CCD; Tipo de alimentação de documentos: Mesa plana (flatbed), com tampa articulada; Resolução óptica mínima: 1200 x 1200 dpi; Profundidade de cor: 48 bits (entrada) / 24 bits (saída); Formato de papel suportado: A4, Letter, e tamanhos menores; Interface de conexão: USB 2.0 ou superior; Compatibilidade de sistema operacional: Windows 10 ou superior; preferencialmente compatível com Linux; Drivers e software: Deve acompanhar drivers atualizados e software de digitalização fornecidos pelo fabricante; Velocidade de digitalização: Mínimo de 10 segundos por página A4 (em 300 dpi, colorido); Ciclo diário recomendado: Mínimo de 500 páginas por dia; Formatos de saída: JPEG, PDF, TIFF, PNG; Alimentação de energia: Fonte bivolt automática (100-240V) ou com chave seletora; Certificações: Deve possuir certificações de segurança elétrica (ex.: INMETRO) e compatibilidade eletromagnética (ex.: FCC, CE); ITENS INCLUSOS: Scanner de mesa; Cabo USB; Cabo de alimentação; CD/DVD ou link para download de drivers e software Manual em português (impresso ou digital); GARANTIA: Mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica no Brasil;	Unidade	1
----	--------	--	---------	---



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

54	378689	Smart TV 4K 55": Televisor tipo Smart TV com tela LED de 55 polegadas, resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) e tecnologia de painel que proporcione excelente qualidade de imagem, com cores vivas, alto contraste e ampla nitidez. O equipamento deve possuir processador de alto desempenho com inteligência artificial, capaz de realizar aprimoramento automático de imagem e som (AI 4K Upscaling), garantindo melhor experiência em diferentes tipos de conteúdo. Deve contar com sistema operacional inteligente, de interface intuitiva, compatível com os principais aplicativos de streaming de vídeo, música e navegação na internet. Deve permitir conectividade sem fio (Wi-Fi e Bluetooth), além de dispor de portas HDMI e USB para conexão de dispositivos externos. O televisor deve possuir assistentes de voz integrados, compatíveis com sistemas como Alexa e Google Assistente, possibilitando controle por comandos de voz e integração com dispositivos domésticos inteligentes. Deve incluir recurso de espelhamento de tela (Google Cast ou equivalente) para transmissão de conteúdo a partir de dispositivos móveis. O controle remoto deve ser do tipo inteligente, com sensor de movimento e microfone embutido, permitindo navegação facilitada e uso de comandos por voz. O aparelho deve ainda oferecer função de economia de energia, múltiplos modos de imagem e som (padrão, cinema, esportes, jogo, entre outros) e atualização automática de software. Características mínimas exigidas: Tamanho da tela: 55 polegadas Resolução: 4K UHD (3840 x 2160) Tipo de painel: LED Processador: com tecnologia de inteligência artificial (AI 4K Upscaling) Sistema operacional: Smart, compatível com aplicativos de streaming Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Entradas: mínimo de 3 HDMI e 2 USB Assistentes de voz integrados: compatível com Alexa e Google Assistente Espelhamento de tela: compatível com Google Cast ou equivalente Controle remoto inteligente com microfone e sensor de movimento Recursos adicionais: atualização automática, modos de imagem e som, economia de energia	Unidade	2
55	374756	SSD Interno 240GB:	Unidade	65
56	376514	SSD interno 480GB:	Unidade	25



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

57	378690	Suporte Ergonômico para Monitor Quadrado 4 Níveis de Altura: Suporte ergonômico ajustável para monitor, projetado para elevar a tela à altura ideal dos olhos, promovendo uma postura correta e reduzindo a fadiga cervical durante longos períodos de trabalho. Possui base robusta em formato quadrado e permite regulagem em quatro níveis de altura, adaptando-se a diferentes perfis de usuários e tipos de mesas. Características Técnicas: Formato: Quadrado Ajuste de altura: 4 níveis reguláveis (geralmente entre 10 cm e 16 cm) Material: Plástico ABS de alta resistência ou polipropileno (a depender do modelo) Capacidade de carga: Suporta até 10 kg (adequado para monitores LCD/LED convencionais) Base superior: Superfície texturizada ou com ranhuras para maior aderência Pés: Apoios com base antiderrapante para maior estabilidade e proteção da superfície da mesa Uso recomendado: Monitores de até 21" ou 23" (dependendo das dimensões da base) Montagem: Encaixe simples, sem necessidade de ferramentas	Unidade	62
58	378691	Suporte Regulável Para Notebook: Material: Poliestireno de alto impacto (PSAI) ou ABS de engenharia (varia por lote/modelo) Cor: Preto fosco Ajustes de altura/inclinação: 5 níveis de regulagem Tamanho compatível: Suporta notebooks de até 17 polegadas Peso suportado: Até 3 kg Design: Dobrável e leve, de fácil transporte Superfície: Base com ranhuras ou furos para melhor ventilação do notebook Base inferior: Antiderrapante, com apoios emborrachados que evitam deslizamentos Montagem: Pronta para uso, sem necessidade de ferramentas Dimensões aproximadas: Largura: 27 cm Profundidade: 28 cm Altura (ajustável): de 5 cm a 16 cm Peso do suporte: Cerca de 500 g	Unidade	39
59	370774	Switch: Switch Cloud Router Gerenciável de 24 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): O equipamento ofertado deve ser novo, para primeiro uso, e atender aos requisitos de hardware e software abaixo: Modelo Sugerido/Referência: CRS326-24G-2S+RM ou equivalente (exemplo de fabricante: Mikro Tik). - Fator de Forma: Montagem em Rack 1U (acompanhar rack ears). Sistema Operacional: Suporte a Dual Boot (RouterOS e SwitchOS) - Nível de Licença (RouterOS): Licença Nível 5 (L5) ou superior	Unidade	3
60	374757	Switch padrão 10/100/1000 – 16 portas	Unidade	11
61	378692	Switch padrão 10/100/1000 - 24 portas	Unidade	12
62	378693	Switch padrão 10/100/1000 - 5 portas	Unidade	33



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	374758	Switch padrão 10/100/1000 - 8 portas	Unidade	26
64	373679	Tablet: com tela mínima de 8 (oito) polegadas, resolução mínima HD (1280 x 800), equipado com processador octa-core de no mínimo 2.0 GHz, 4 GB de memória RAM reais (não sendo aceita RAM virtual/expandida) e 64 GB de armazenamento interno, com possibilidade de expansão via cartão microSD. Deverá possuir sistema operacional Android versão 12 ou superior, compatível com a Google Play Store e apto à instalação de aplicativos institucionais. O equipamento deverá contar com bateria mínima de 5.000 mAh, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, porta USB, além de câmera traseira de no mínimo 8 MP e frontal de no mínimo 5 MP, alto-falante e microfone integrados. Deverá ser fornecido com carregador, cabo USB e manual em português, sendo o produto novo, com garantia mínima de 12 meses, homologado pela ANATEL e com assistência técnica no Brasil.	Unidade	19
65	378694	Teclado sem fio com descanso de pulso: Idioma teclado em Português Brasil; Layout ABNT2; Tipo de switch do teclado: Membrana; Arquitetura do teclado: Membrana; Conexão: USB; Peso aproximado 603 g; Alcance sem fio: 10 metros; Com descanso de pulso; Com teclado numérico, toque suave, resistente a respingos e compatível com Windows Vista e versões superiores, Chrome OS.	Unidade	10
66	378695	Teclado sem fio: Com conexão sem fio via receptor USB, Design ergonômico proporciona uma digitação confortável e silenciosa, mesmo após longos períodos de uso. O layout ABNT2 com teclas em português (com "Ç"). Características principais: Conexão sem fio 2.4GHz estável (via receptor USB); Layout ABNT2 (padrão brasileiro com "Ç") Teclas silenciosas e duráveis Alcance sem fio de até 10 metros* Compatível com Windows, macOS e alguns dispositivos móveis Longa duração da bateria: até 36 meses; Teclas plunger silenciosas e resistentes: Design ABNT no Brasil, anti-fading e resistentes a respingos; Conforto ergonômico: suporte para ajuste de inclinação no teclado. Garantia de 3 anos com serviço Advanced Exchange - troca rápida. Contém teclado numérico.	Unidade	70
67	378696	Unidade de Fusão original impressora Samsung 3375	Unidade	13
68	378697	Unidade de imagem original impressora Samsung 3375	Unidade	18



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

69	377104	Locação de Microcomputador desktop com processador no mínimo Intel core i5 (Geração 9 ou superior) ou AMD Ryzen 5 (Geração 3 ou superior); Processador: Intel Core i5, 9ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5, 3ª geração ou superior. Armazenamento: 1 SSD NVMe de 512 GB. Memória RAM: 16 GB DDR4, operando em dual channel, distribuída em 2 módulos idênticos de 8 GB, com frequência mínima de 2666 MHz. Placa-mãe: Arquitetura ATX, com pelo menos 1 slot PCI Express 2.0 x16 ou superior. Vídeo integrado: Mínimo 1 GB de memória dedicada, suporte a Microsoft DirectX 10.1 ou superior, suporte a monitor estendido. Saídas de vídeo: Mínimo 2 saídas, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI. Unidade óptica: Unidade combinada de gravação de CD/DVD-ROM. Periféricos: Teclado USB com fio, padrão ABNT2, 107 teclas; Mouse USB com fio, 800 DPI, 2 botões e scroll. Monitor: LED de 19 polegadas, widescreen (16:9). Interfaces de rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi compatível com padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema Operacional: Windows 11 Pro (64 bits), original, licenciado e pré-instalado. Fonte de alimentação: Compatível com todos os componentes, garantindo estabilidade e segurança. Gabinete e periféricos: Devem permitir funcionamento na posição vertical ou horizontal, e possuir cores neutras (branco, preto ou cinza), mantendo uniformidade estética. Condição dos componentes: Todos novos, sem uso prévio, reforma ou recondição.	Unidade	41
----	--------	--	---------	----



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

70	372022	Locação de Microprocessador CPU: (17 unidades) Processador Tipo: Intel Core i7, 7ª geração ou superior; Modelo mínimo: i7-7700; Núcleos: mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos; Threads: mínimo de 8 (oito) threads; Frequência base mínima: 3,6 GHz; Frequência turbo mínima: 4,2 GHz. Memória RAM Capacidade mínima: 16 GB DDR4; Expansível. Armazenamento Tipo: SSD; Capacidade mínima: 480 GB; Interface: SATA III ou superior. Conectividade Placa de rede sem fio integrada; Padrão mínimo: IEEE 802.11 b/g/n/ac ou superior. Gabinete Formato compacto (Small Form Factor ou equivalente); Sistema de refrigeração eficiente; Baixo nível de ruído. Portas e Conexões Mínimas 6 portas USB, sendo no mínimo 2 USB 3.0; 1 saída HDMI ou DisplayPort; 1 saída VGA ou equivalente; Entrada e saída de áudio padrão P2. Sistema de Energia Fonte compatível com as especificações do equipamento; Eficiência mínima certificada 80 PLUS Bronze. Compatibilidade Suporte a sistemas operacionais atuais de 64 bits	Serviços	204
71	378677	Locação de Monitor LED 21,5" (23 unidades) Tipo de tela: LED, widescreen (16:9). Tamanho da tela: 21,5 polegadas. Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels). Entradas de vídeo: mínimo 1 HDMI e 1 VGA. Brilho: mínimo de 200 cd/m ² . Contraste: mínimo de 600:1. Tempo de resposta: até 5 ms. Taxa de atualização: 60 Hz ou superior. Ângulo de visão: mínimo 90° (horizontal) e 65° (vertical). Recursos adicionais: compatibilidade com suporte VESA para fixação; ajuste de inclinação. Alimentação: bivolt automático (100–240V). Acessórios: cabo de energia e cabo de vídeo compatível com uma das entradas (HDMI ou VGA). Condição dos componentes: Todos novos, sem uso prévio, reforma ou recondicionamento.	Serviços	276



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

72	370992	Locação de Notebook: Processador: Intel Core i5, 9ª geração ou superior, ou AMD Ryzen 5, 3ª geração ou superior. (19 unidades) Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB ou superior. Memória RAM: 8 GB DDR4, com frequência mínima de 2666 MHz. Tela: LCD de 15 polegadas widescreen, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD). Teclado: Padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo "ç" e acentuação nas posições padrão. Mouse: Touchpad integrado com dois botões. Interfaces de Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps (conector RJ-45 fêmea) e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n. Sistema Operacional: Windows 11 (64 bits), original e licenciado. Bateria: Íon de lítio, com no mínimo 6 células, recarregável. Fonte: Externa, automática e compatível com o equipamento. Portas: USB 2.0 e USB 3.0; 1 HDMI ou DisplayPort; 1 VGA; Leitor de cartão de memória. Webcam: Full HD (1080p). Acessórios: Maleta acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Condição: Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Serviços	228
73	370992	Locação de Notebook Gamer: Processador: Intel Core i5-13450HX (13ª geração): (2 unidades) Memória RAM: 16 GB DDR5-4.800MT/s (SODIMM)(2 x 8 GB) Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Home Placa de Vídeo: NVIDIA GeForce RTX 3050 8 GB GDDR6 Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), WVA, antirreflexo, sem toque, 100% sRGB, 300 nits, 144 Hz Teclado: Retroiluminado, padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo "ç" e acentuação nas posições padrão. Mouse: Touchpad integrado com dois botões. Interfaces de Rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps (conector RJ-45 fêmea) e Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 (64 bits), original e licenciado. Bateria: Íon de lítio, com no mínimo 4 células, recarregável. Fonte: Externa, automática e compatível com o equipamento. Portas: USB 3.0 e USB Tipo C 1 HDMI ou DisplayPort; Leitor de cartão de memória. Webcam: Full HD (1080p). Acessórios: Maleta acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Condição: Equipamento novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Finalidade: Equipamento de alto desempenho para aplicações gráficas, jogos, softwares de modelagem e processamento intensivo.	Serviços	24

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **30 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **LOCAL INDICADO**, situado na **LOCAL INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 Requisitos Gerais:

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou refurbished.

Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como possuir compatibilidade com os sistemas operacionais, softwares, infraestrutura de rede e demais recursos tecnológicos utilizados pela Administração Municipal.

A licitante deverá informar obrigatoriamente, em sua proposta comercial, a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

Deverão ser anexados à proposta comercial catálogos, folders técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para verificação da compatibilidade técnica com as exigências previstas neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores, drivers, manuais e demais componentes aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável, bem como possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens adquiridos definitivamente.

Não serão aceitos equipamentos descontinuados pelo fabricante ou sem suporte técnico vigente.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir licenciamento regular dos sistemas operacionais e softwares eventualmente instalados ou fornecidos juntamente com os equipamentos.

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Requisitos da Locação:

A contratação dos equipamentos em regime de locação deverá contemplar obrigatoriamente serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, incluindo fornecimento de peças, mão de obra, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, por meio eletrônico, telefone, e-mail, plataforma digital ou outro canal de atendimento eficaz, permitindo registro, rastreamento e acompanhamento das ocorrências relacionadas aos equipamentos locados.

O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 08 (oito) horas úteis após a abertura do chamado pela Administração Municipal.

Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

A contratada deverá garantir nível mínimo de serviço (SLA – Service Level Agreement) correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade operacional dos equipamentos durante o período mensal de utilização.

Para fins desta contratação, considera-se SLA o nível mínimo de desempenho e disponibilidade esperado para os equipamentos e serviços prestados pela contratada, utilizado como indicador de qualidade, continuidade operacional e eficiência técnica da solução ofertada.

Nos casos em que o reparo não puder ser concluído dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá providenciar substituição temporária do equipamento por outro equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade das atividades da Administração Municipal.

A contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento dos equipamentos locados, incluindo todos os serviços necessários para integração à infraestrutura tecnológica da Administração Municipal.

O transporte, entrega, retirada, substituição e movimentação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá possuir estrutura técnica e operacional capaz de garantir atendimento presencial no Município dentro dos prazos estabelecidos no SLA, assegurando agilidade na execução de manutenções, reparos e substituições necessárias.

6.3 Backup, Armazenamento e Preservação de Dados:

A contratada deverá garantir compatibilidade dos equipamentos locados com a infraestrutura tecnológica, sistemas de armazenamento, servidores e rotinas de backup utilizados pela Administração Municipal.

Quando necessário, a contratada deverá permitir e prestar suporte técnico para integração dos equipamentos ao ambiente de rede, sistemas internos, servidores e banco de dados utilizados pelo Município, possibilitando a adequada preservação, armazenamento e recuperação das informações institucionais.

A Administração Municipal poderá utilizar infraestrutura própria de armazenamento, backup ou banco de dados, cabendo à contratada assegurar compatibilidade técnica dos equipamentos e permitir as configurações necessárias realizadas pelo técnico responsável do Município.

Nos casos de manutenção, substituição, recolhimento ou troca de equipamentos locados, a contratada deverá adotar medidas que assegurem a integridade, confidencialidade e preservação das informações armazenadas, sendo vedada qualquer forma de acesso, retenção, compartilhamento ou utilização indevida dos dados pertencentes à Administração Municipal.

A contratada deverá prestar suporte técnico necessário para migração de dados, reinstalação dos equipamentos e reconfiguração operacional quando houver substituição de máquinas durante a vigência contratual.

6.4 Assistência Técnica e Segurança Operacional:

A contratada deverá garantir suporte técnico adequado durante toda a execução contratual, assegurando continuidade operacional dos serviços públicos e pleno funcionamento dos equipamentos locados.

Tratando-se de equipamentos essenciais para o funcionamento dos departamentos municipais, a contratada deverá assegurar atendimento técnico célere e eficiente, minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e reduzindo riscos operacionais à Administração Pública.

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança durante toda a vigência contratual, sendo responsabilidade da contratada realizar todas as medidas necessárias para manutenção da continuidade operacional da solução ofertada.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Vanessa Cristina do Couto – Chefe Departamento de Compras,
FISCAL DO CONTRATO: Gabriel da Fonseca Ramos – Patrimônio - Matrícula 1154

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos específicos relativos à qualificação técnica:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos de



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
do Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

informática, computadores, notebooks, Chromebooks, periféricos ou itens compatíveis com o objeto da contratação.

1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
2. identificação da pessoa jurídica emitente;
3. descrição dos itens fornecidos;
4. período de fornecimento;
5. manifestação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

1. ~~Catálogo técnico, ficha técnica ou prospecto do fabricante~~ dos equipamentos ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

1. ~~Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e não recondicionados.~~

1. Quando aplicável, comprovação de homologação da ANATEL para equipamentos que utilizem tecnologia de comunicação sem fio, nos termos da legislação vigente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 dias após emissão da nfe**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 518.486,08 (Quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito centavos).**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

DEPARTAMENTO SOCIAL:

Ficha: 80 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.99

Ficha: 91 – SERVIÇO PESSOA JURIDICA – 1.500.99

DEPARTAMENTO SAUDE:

Ficha: 96 - MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.95

Ficha: 100 – SERVIÇO PESSOA JURIDICA – 1.500.95

CULTURA E TURISMO:

Ficha: 296 - MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.99

Ficha: 298 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – 1.500.99

Ficha: 299 – MATERIAL PERMANENTE – 1.500.99

ADM. GERAL:

Ficha: 33 - MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.99

Ficha: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.99

Ficha: 35 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – 1.500.99

EDUCAÇÃO:

Ficha: 164 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.94

Ficha: 166 - SERVIÇO PESSOA JURÍDICA – 1.500.94

Ficha: 169 – MATERIAL PERMANENTE – 1.500.94

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Karen Aparecida

TELEFONE: (35) 9 9972 – 0535

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

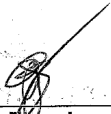


MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, GABRIEL DA FONSECA RAMOS, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.



Fiscal

Santa Rita De Caldas-MG, 15 de maio de 2026

Juliana Ap. de Pádua

CPF 117.193.876-48

Agente Administrativo I

Juliana Ap. de Pádua

Juliana Aparecida de Pádua



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal, que tem como objeto AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA conforme consta desta ETP e TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023 e 952/2024.

Santa Rita de Caldas, 18 de Maio de 2026.

EDVAN LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx

O **Município de Santa Rita de Caldas**, com sede na Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro, na cidade de Santa Rita de Caldas/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº17.857.442/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito <id_nome_prefeito>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, e no PNCP, PROCESSO 43 – PE 12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 931/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto constitui objeto do presente o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, compreendendo: 1. aquisição de periféricos, acessórios, equipamentos de rede, armazenamento, dispositivos educacionais e demais itens correlatos; 2. aquisição de Chromebook destinados à rede municipal de ensino; 3. locação de computadores, notebooks, CPUs e monitores, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos defeituosos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. , conforme edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os os consantes do anexo desta::

3. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

3.1 A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>.

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária;

Ficha: 33 - 02 02 04 122.0003.2.008 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 35 - 02 02 04 122.0003. 2.008 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 80 - 02 04 01 08.244.0006.1.064 4490.52.00 1.500.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 91 - 02 04 02 08.244.0041.2.064 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 96 - 02 05 01 10.301.0007.2.023 3390.30.00 1.500.95 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 100 - 02 05 01 10.301.0007.2.023 3390.39.00 1.500.95 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 164 - 02 06 12.361.0012.2.088 3390.30.00 1.500.94 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 166 - 02 06 12.361.0012.2.088 3390.39.00 1.500.94 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 169 - 02 06 12.361.0012.1.047 4490.52.00 1.500.94 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 296 - 02 11 23.695.0050.2.123 3390.30.00 1.500.99 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 52 - 02 02 04.122.0003.1.002 4490.52.00 1.500.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 298 - 02 11 23.695.0050.2.123 3390.39.00 1.500.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 299 - 02 11 23.695.0050.2.123 4490.52.00 1.500.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** será de 30 dias a contar do recebimento do da Ordem de Compra.

5.2 A entrega ocorrerá no endereço; **ALMOXARIFADO CENTRAL** , mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será o Município de Santa Rita de Caldas, através do fiscal; Gabriel Fonseca Ramos .

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.5 Dos limites para as adesões

6.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.6 Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

7.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.10 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.11 Mantiverem sua proposta original.

7.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.13 O registro a que se refere o item 7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

7.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.17, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

8.1.3 Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previsto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.5.1 Por razão de interesse público;

10.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

11.1.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante

o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item das condições para assinatura da ata de registro de preços.

11.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.5 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.8 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.9 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo

ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.12 Cumprir rigorosamente este contrato e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13 -Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.15-Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

12.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

12.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

12.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

12.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio do Fiscal; Sr(a): Gabriel Fonseca Ramos , que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas em edital que é parte integrantes desta ata de registro de preço.

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 24 de junho de 2026

<id_nome_prefeito>
PREFEITO

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

APÊNDICE DA ATA – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ;(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade

Cópia aos demais órgãos controladores e solicitantes.

Santa Rita De Caldas -MG, 24 de junho de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Agente de Contratação/Pregoeiro

ADRIANA ROSA VELOSO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

KAREN APARECIDA DA FONSECA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VANESSA CRISTINA DO COUTO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA
PROCESSO Nº 43

PE Nº 12

- **RAZÃO SOCIAL:** _____
- **NOME DO SÓCIO:** _____
- **CPF Nº** _____ - **Cédula de Identidade Nº** _____ / _____
- **CNPJ Nº** _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou

() se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com

() que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (COOPERATIVAS)

OBS.: marcar com “x”

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

E-MAIL: licitasrc@gmail.com